Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 045/2013 Erechim, 22 de Março de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 042/2013, que Altera a Lei n.º 5.148/2011, que Estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e revoga a Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 042/2013.

Altera a Lei n.º 5.148/2011, que Estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e revoga a Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007.

Art. 1.º Fica incluído o § 3.º ao Art. 15 da Lei n.º 5.148, de 30 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

§ 3.º Entende-se por efetivo exercício, o professor nomeado, bem como no exercício do Cargo de Confiança." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 5.148/2011, que Estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e revoga a Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007.

A Secretaria Municipal de Educação tinha como Meta para o ano de 2011, contemplar a revisão dos Planos de Carreira de todos os Profissionais da Educação, prevista no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, através da Gestão Democrática e Compartilhada, os Planos foram amplamente discutidos e analisados com os Profissionais da Educação e com o SIME – Sindicato dos Municipários de Erechim.

Como o Plano de Carreira do Magistério não traz o conceito do efetivo exercício, deixando dúvidas quanto a sua interpretação, propomos a inclusão do § 3.º ao Art. 15 do mesmo, deixando claro essa matéria. Dessa forma, a redação ficará mais coerente, bem como não haverá duplicidade de compreensão e interpretação, como ocorreu num primeiro momento.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal